



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: cojer@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: FÁBIO ALEXANDRE COSTA DE FARIAS

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 23 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 05 DE MARÇO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária concernente ao ano de 2026, perante à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 23 a 27 de Fevereiro de 2026, para realização da Correição Geral Ordinária perante à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/ Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BITJAC](https://bitjac.tjac.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;

b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;

d. Cautelares pendentes de apreciação;

e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;

f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;

k. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

l. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de</i>

7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>
<i>b. Liminares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>↘ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>c. Filas de Trabalho da Secretaria:</i>	<i>03 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↘ Redução em 76,92%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↘ Redução em 98,08%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada não se identificou inconsistências nos processos suspensos;</i>	<i>↔ Permanece sem incidência de feitos na Fila de Suspensos com prazo decorrido;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>Não constou feitos na fila;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
<i>g. Filas Decurso de Prazos - Processos com prazos decorridos:</i>	<i>Infere-se feitos em que decorreu os prazos estabelecidos;</i>	<i>⇔ Permanece incidindo processos com prazos decorridos;</i>
<i>h. Prisões preventivas sem reavaliação:</i>	<i>Identificou-se processos com preso provisório há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;</i>	<i>⇔ Permanece a incidência de feito com prisão preventiva sem reavaliação do Magistrado;</i>
<i>i. Fila "Em Grau de Recurso":</i>	<i>Da análise realizada não se identificou inconsistências nos processos constantes da Fila "Em Grau de Recurso".</i>	<i>⇔ Permanece sem inconsistências na Fila "Grau de Recurso";</i>
<i>j. Pendentes de expedição BNMP:</i>	<i>Não constam pendências de expedição no âmbito do BNMP.</i>	<i>∇ Redução se comparado à Correição do ano anterior.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 24/02/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 141,18%; Meta 2 - 2026: 119,51%; Meta 5 - 2026: 0,00%; Meta 8 (Violência Doméstica) - 2026: 111,11%; Meta 8 (Feminicídio) - 2026: 100,00%; Meta 10 - 2026: 111,11%.
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos antigos:	a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel das ações penais:	a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo: a.1) até 700 dias (20 pontos); a.2) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

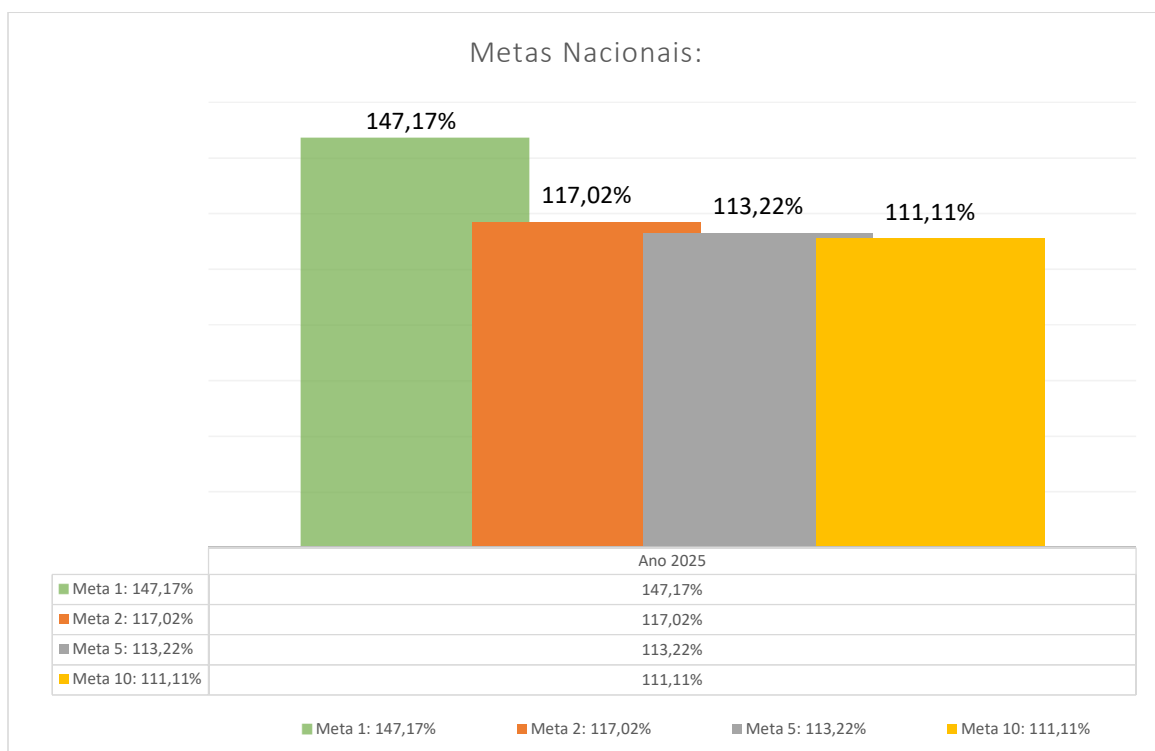
Painel das ações penais de Competência do Júri:	<i>b) tempo médio dos processos pendentes líquidos, decorrido entre a data do início da ação penal de competência do júri e data-base de cálculo: b.1) até 1.000 dias (20 pontos); b.2) de 1.001 a 1.500 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel de tramitação dos processos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:	<i>a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos: a.1) até 400 dias (20 pontos); a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel de tramitação dos processos de Femicídio:	<i>b) tempo médio decorrido entre a data do início da ação e a data-base de cálculo nos processos de feminicídio pendentes líquidos: b.1) até 400 dias (20 pontos); b.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel de tramitação das Medidas Protetivas de Urgência:	<i>c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



METAS NACIONAIS:

● **2025:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:





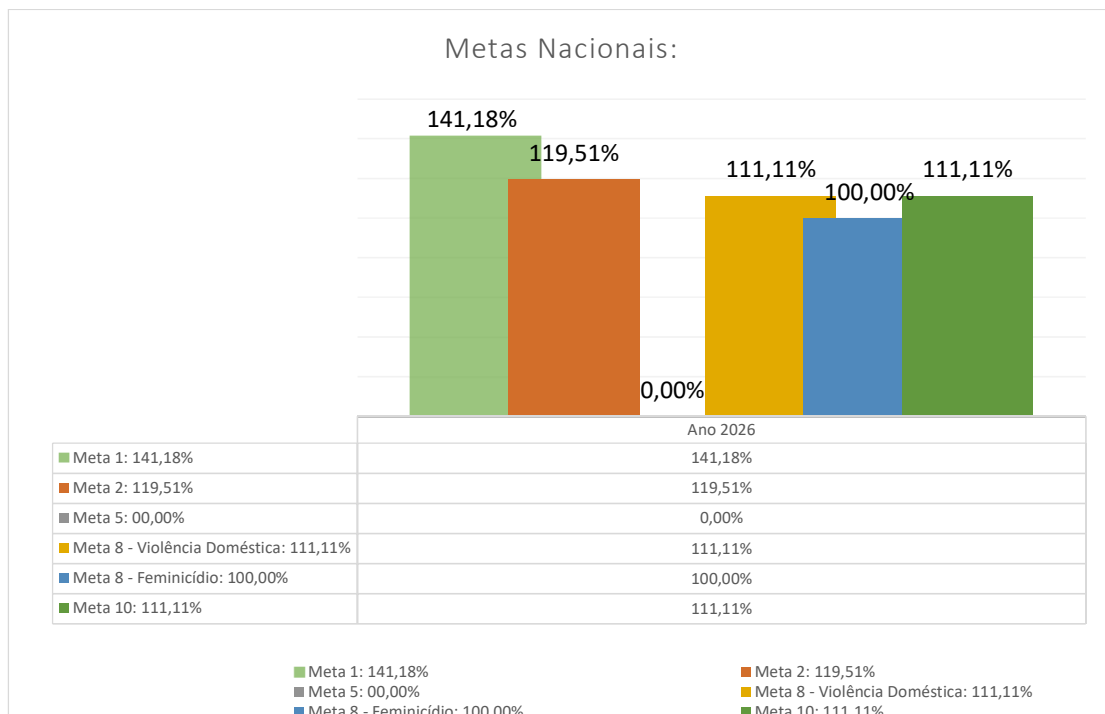
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

● **2026:**

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 24 de fevereiro de 2026, constata-se os percentuais que segue:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 8 e 10.

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% na Meta 5.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, deduzem-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assuntos:</i>	01 (um) processo
-------------------------------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Inconsistências de Partes – Público:</i>	32 (trinta e dois) processos
---	------------------------------

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 25 de Fevereiro de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0001430-75.2026.8.01.0000- Processos nas Filas de Trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, embora tenha mandado devolvido.	Data da Fiscalização: 06/02/2026; Consta resposta da Unidade.

Assim, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se resposta Unidade, razão pela qual, recomenda-se que permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0005951-97.2025.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, dessume-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

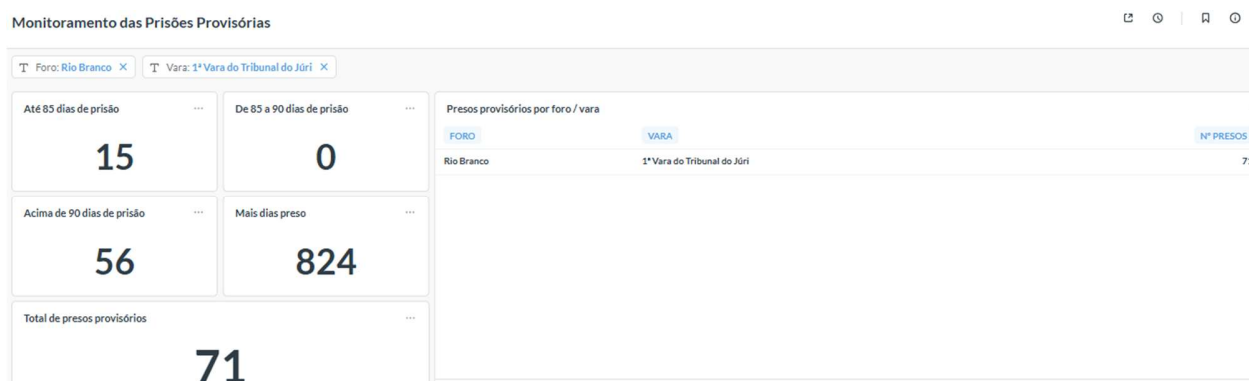
Corregedoria Geral da Justiça

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, dessume-se 71 (setenta e um) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta 824 (oitocentos e vinte e quatro) dias:





**II- DOS FEITOS COM RÉUS PARALISADOS
POR MAIS DE 60 DIAS:**

Noutro giro, por meio do endereço <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado=>, não se identificou processos com réus presos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

● **Recomendação:** *ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.*

**III- DAS PENDÊNCIAS DE
REAVALIAÇÃO:**

De outra banda, por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de fevereiro de 2026, identificou-se 13 (treze) processos com pendência de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, os quais delineiam-se abaixo:

PROCESSO	PRESO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07237158620248010001	Bruno Augusto de Andrade Pereira	15/12/2024, 00:00	Preventiva	437
00074225320228010001	Adalino Jerônimo do Carmo	3/2/2025, 00:00	Preventiva	387



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00086020720228010001	Eduardo Miranda da Costa	19/2/2025, 00:00	Preventiva	371
00081677220188010001	Gabriel Gomes Medeiros	9/4/2025, 00:00	Preventiva	322
00081677220188010001	Railan Silva dos Santos	9/4/2025, 00:00	Preventiva	322
00081677220188010001	Selmir da Silva Almeida Melo	9/4/2025, 00:00	Preventiva	322
00081677220188010001	Klisma Xavier Girão	16/4/2025, 00:00	Preventiva	315
00017916020248010001	Mateus Meira dos Santos	22/4/2025, 00:00	Preventiva	309
07103000220258010001	Rafael Martins Barbosa	11/6/2025, 00:00	Preventiva	259
00017352720248010001	Donizete de Lima Mourão	5/8/2025, 00:00	Preventiva	204
00017352720248010001	Lucas Lima dos Santos	5/8/2025, 00:00	Preventiva	204
07063567220258010912	Antonio Frota de Souza	15/10/2025, 00:00	Preventiva	133
07170918420258010001	Leandro Gomes da Silva	25/11/2025, 00:00	Preventiva	92

Imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000094-36.2026.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba "*Histórico de Partes*",



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 25 de fevereiro de 2026, depreende-se inexistir peças aguardando assinatura no âmbito do BNMP.

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia - COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;

21



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;

- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;

- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;

- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);

- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.



Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

c) **Monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) *Observância no que toca às filas Ag. designação de Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;*

e) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;*

g) *Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*

h) *Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

i) *Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

j) *Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*

k) *Saneamento das inconsistências do DATAJUD;*

l) *Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;*

m) *Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;*

n) *Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;*

o) *Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010;*

p) *Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

q) *Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

r) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

s) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

t) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Fábio Alexandre Costa de Farias

Portaria n°:	01/2026
Período designado para Correição:	23/02 a 27/02/2026
Autos SEI n°:	0000108-20.2026.8.01.0000

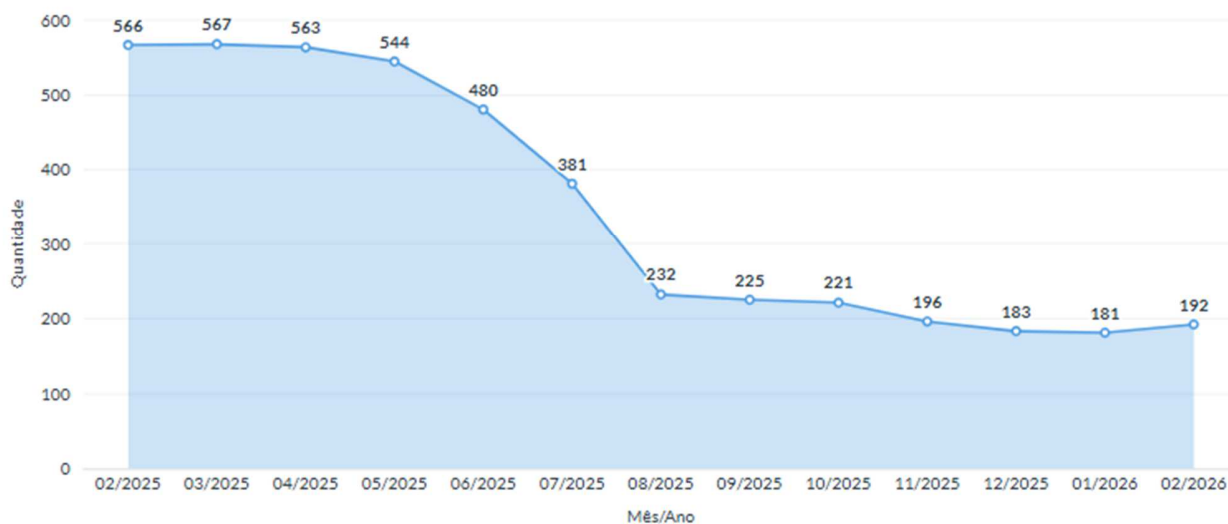
<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



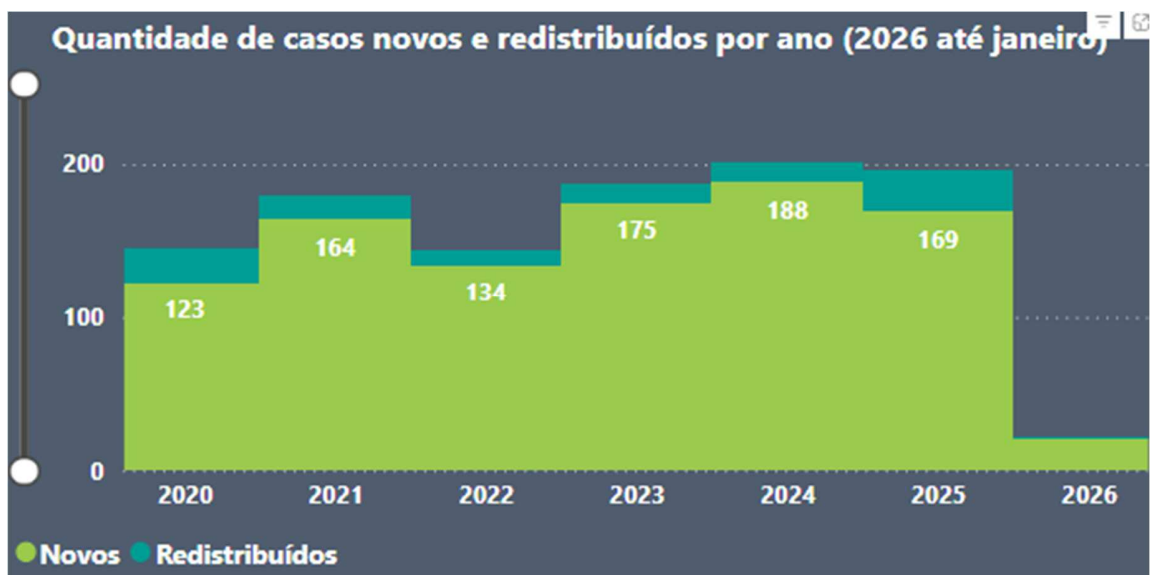
Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2026, apresentou **374 (trezentos e setenta e quatro) Processos a menos que o mesmo período do ano anterior, o que corresponde à redução de 66,08%**.

● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**
0014656-92.1999.8.01.0001 - Situação: Em andamento.



CASOS NOVOS:

● Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:

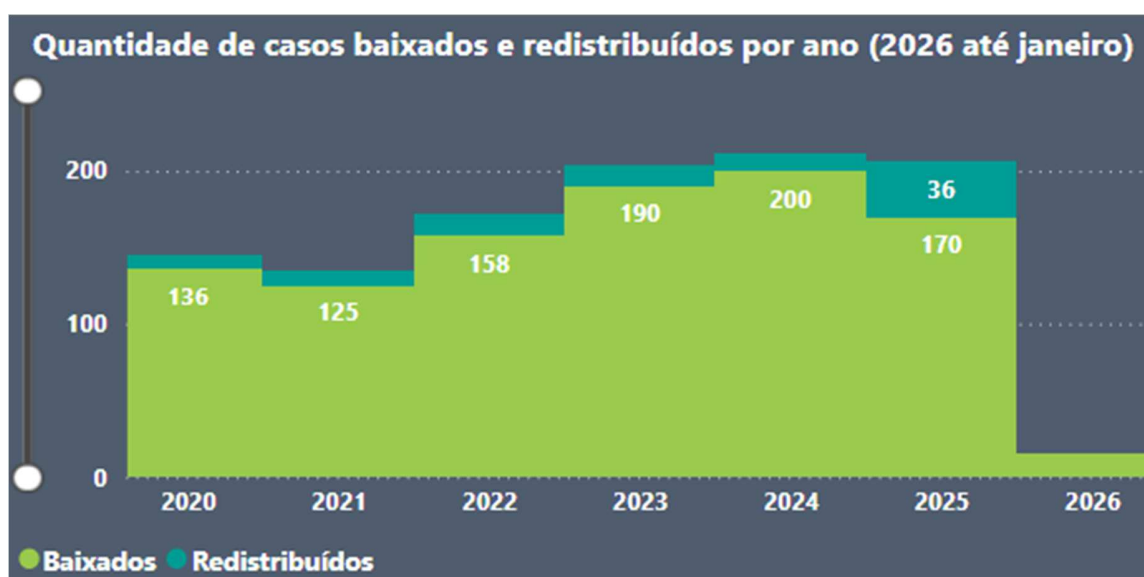


● **Constatações:** Em comparativo, dessume-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou redução no quantitativo de casos novos em relação aos anos de 2024 e 2023.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 15%, se comparado a 2024.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em



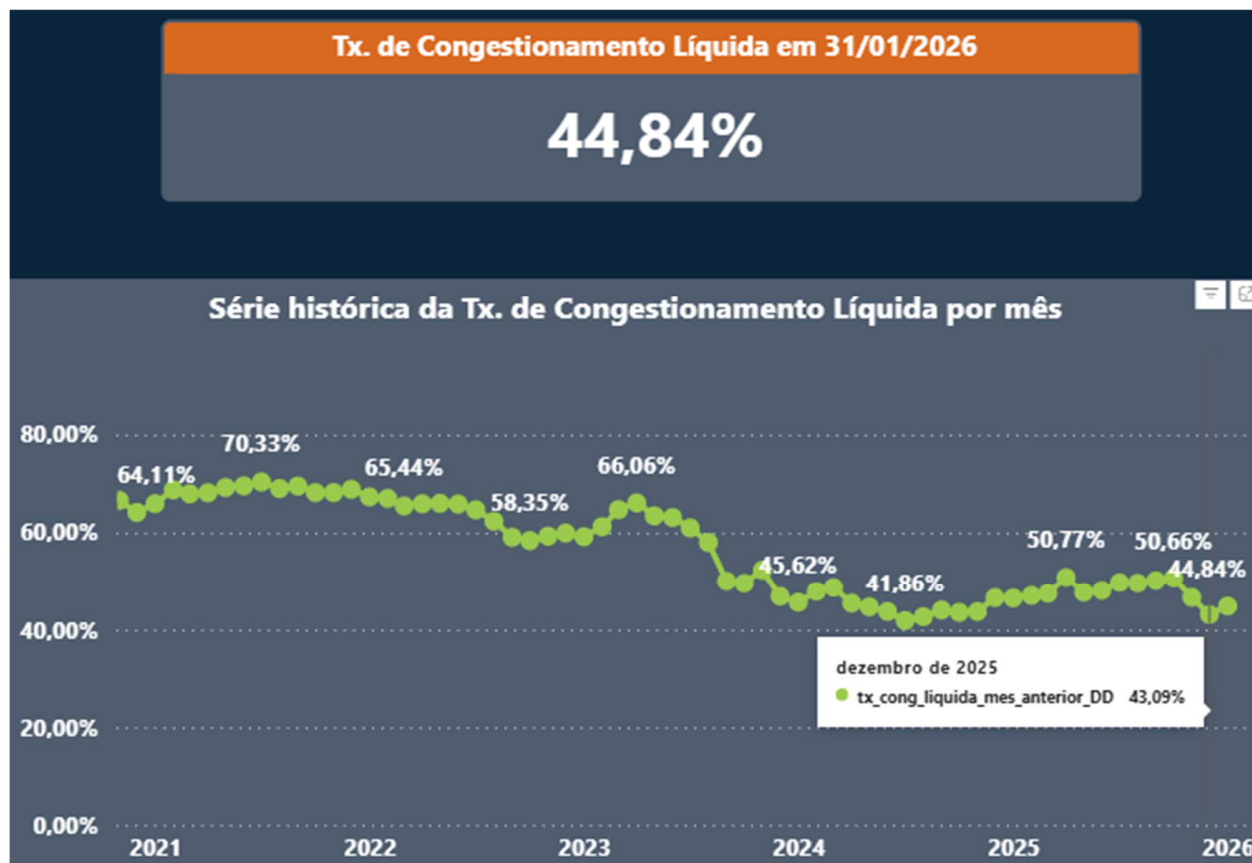
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou redução na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024.

Ademais, para Janeiro de 2026 a Unidade vem mantendo a média do CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.

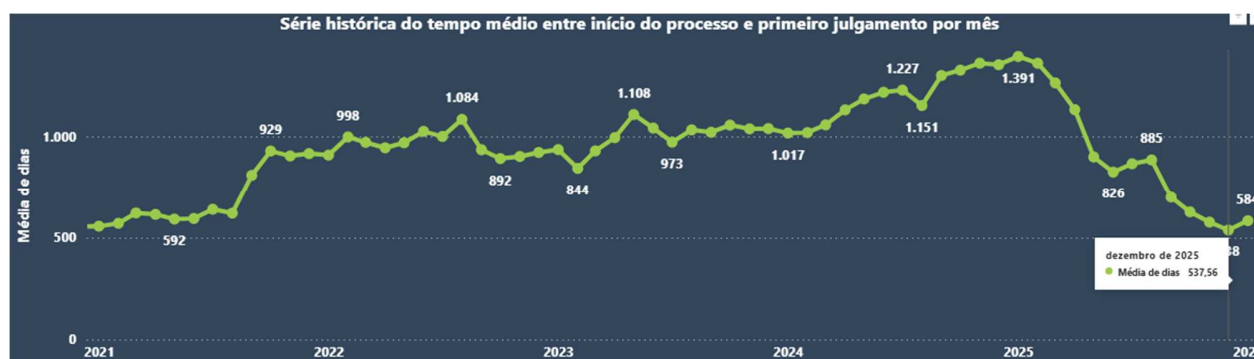
Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano



de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

☐ *Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



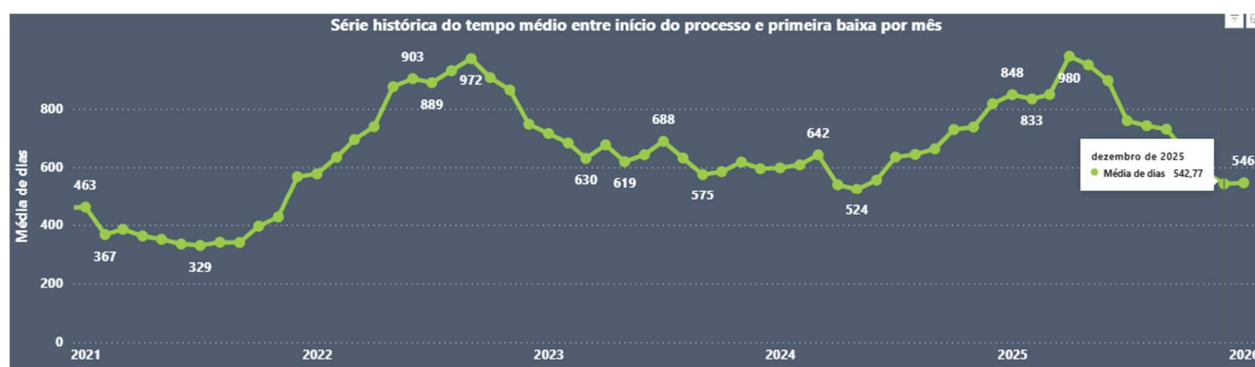
● **Constatações:** No mês de Janeiro de 2026, a Unidade apresentou aumento em 8,75 dias no tempo médio de Sentença, em comparação à Dezembro de 2025. Deste modo, recomenda-se o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

☐ *Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No mês de Janeiro de 2026, a Unidade apresentou aumento em 0,74 dias no tempo médio de baixa, em comparação à Dezembro de 2025. Desta feita, recomenda-se o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

☐ *Média dos anos de 2021 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

Ademais, a Unidade vem mantendo o cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, com percentual até Janeiro de 2026, correspondente a 100,50%.



Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

● *Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

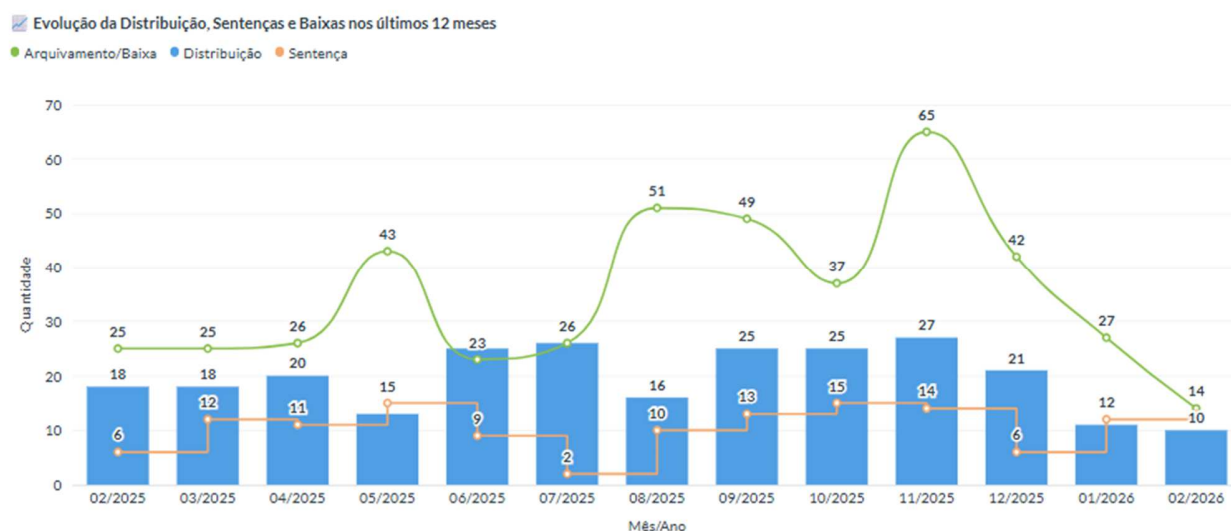


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de novembro de 2025 a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de arquivamentos, ao passo em que, nos meses de setembro de 2025 e subsequentes, mantém-se linear no tocante ao quantitativo de Sentenças.



LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 25 de Fevereiro de 2026, infere-se que não constam Cautelares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1. Tribunal do Júri - Processos:

a) Com o Ministério Público:

Processo	Classe
Sigiloso	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

b) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
00036051020248010001	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio

c) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
00067452820198010001	Ação Penal de Competência do Júri

PROCESSOS NA FILA 'PORTAL VISTA' COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico: [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 25 de Fevereiro de 2026, não se constatou feitos na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA 'FILA DE TRÂNSITO' COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 25 de Fevereiro de 2026, não se infere feitos na fila de trânsito com prazo decorrido.

PROCESSOS NA FILA 'AG. DECURSO DE PRAZO' COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 25 de Fevereiro de 2026, procedeu-se análise às Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feitos com prazos decorridos:

PROCESSO	CLASSE	DEFILA	VENCIMENTO
07081815120258010912	309 - Pedido de Busca e Apreensão Criminal	Ag. Decurso de Prazo	9/2/2026
08001393820258010001	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Decurso de Prazo	24/2/2026
00045105420208010001	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Decurso de Prazo	24/2/2026
00000103220268010001	326 - Restituição de Coisas Apreendidas	Ag. Decurso de Prazo	9/2/2026
07177624420248010001	310 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	Ag. Decurso de Prazo	19/2/2026
08004137020238010001	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Decurso de Prazo	19/2/2026
00054622820238010001	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Decurso de Prazo	19/2/2026
07068314520258010001	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Decurso de Prazo	20/2/2026
07034934620258010912	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Decurso de Prazo	23/2/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00136971420058010001	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Decurso de Prazo	23/2/2026
00040710420248010001	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Decurso de Prazo	23/2/2026

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

PROCESSOS NA FILA ‘AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO’:

Em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase>, procedeu-se análise da Fila ocasião em que não se constatou feito em que já decorreu o prazo.

Noutro giro, identificou-se um processo no qual não consta configuração do prazo de vencimento:

Processo	Classe	Fila atual	Vencimento
07163980320258010001	Inquérito Policial	Ag. Recebimento do Inquérito	

• **Constatação:** Em análise à fila supramencionada, infere-se processo no qual não consta configuração do prazo de vencimento, o que dificulta o gerenciamento interno.



SUBFLUXOS: “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)” E “AG. CADASTRAMENTO”:

Em análise ao subfluxo “*Ag. Análise (Juntada Automática)*”
dessume-se 02 (dois) processos, com juntadas automáticas em fevereiro de 2026.

No mesmo sentido, verificou-se 01 (um) processo no subfluxo
“*Ag. Cadastramento*”.

• *Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.*

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Tribunal do Júri – Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 02 (dois) processos no Total da Fila, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA " AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA " (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Tribunal do Júri - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Processo	Classe	Observação
00078552820208010001	Ação Penal de Competência do Júri	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se que Audiência datada de 23/02/2026 consta com 'Situação: Realizada'. Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
07163037020258010001	Ação Penal de Competência do Júri	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se que Audiência datada de 23/02/2026 consta com 'Situação: Realizada'. Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, denota-se processos em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila aguardando realização.

● **Recomendação:** Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila sob análise.

b) Ag. Sessão de Julgamento:

Durante o período da Correição, constavam 40 (quarenta) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA “AG. PROVIDÊNCIAS DO CARTÓRIO (URGENTE)”:

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se 19 (dezenove) processos na fila “*Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*”.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, reitera-se recomendação acerca do gerenciamento da fila mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

Outrossim, recomenda-se observância no tocante ao uso de filas específicas, de maneira que só se mantenha feitos na fila de “atos urgentes” para as hipóteses em que há efetiva urgência.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Tribunal do Júri - Processos:

a) Em grau de Recurso:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 67 (sessenta e sete) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE ARQUIVO PROVISÓRIO (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Tribunal do Júri - Processos:

a) Arquivo provisório:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade não apresentava processos na fila "Arquivo provisório".

FILAS DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Tribunal do Júri - Processos:

a) Suspenso (Art. 366):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 55 (cinquenta e cinco) processos no Total da Fila.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

b) Suspensos:

Durante o período da Correição, constavam 14 (catorze) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



c) Suspensão Condicional do Processo:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, não sendo constatada inconsistência no feito analisado.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 25 de Fevereiro de 2026, aponta a incidência de 14 (catorze) processos:

Processo	Classe	Dias sem movimentação	Fila atual
07229631720248010001	Ação Penal de Competência do Júri	71	Ag. Realização de Audiência
07171588320248010001	Ação Penal de Competência do Júri	72	Ag. Realização de Audiência
Sigiloso	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	75	Ag. Recebimento do Inquérito (Prazo)
00067049020218010001	Ação Penal de Competência do Júri	71	Ag. Sessão de Julgamento
00006953220228010081	Ação Penal de Competência do Júri	92	Ag. Sessão de Julgamento
00035044120228010001	Ação Penal de Competência do Júri	71	Ag. Sessão de Julgamento
00037191720228010001	Ação Penal de Competência do Júri	92	Ag. Sessão de Julgamento
07048473120228010001	Ação Penal de Competência do Júri	92	Ag. Sessão de Julgamento
00086696920228010001	Ação Penal de Competência do Júri	92	Ag. Sessão de Julgamento
00078815520228010001	Ação Penal de Competência do Júri	92	Ag. Sessão de Julgamento
00008175720238010001	Ação Penal de Competência do Júri	71	Ag. Sessão de Julgamento
00038886720238010001	Ação Penal de Competência do Júri	71	Ag. Sessão de Julgamento
00059351420238010001	Ação Penal de Competência do Júri	92	Ag. Sessão de Julgamento
08000406820258010001	Ação Penal de Competência do Júri	71	Ag. Sessão de Julgamento

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se que processos nas Filas de Trabalho “Ag. Realização de Audiência” ou “Ag. Sessão de Julgamento” com datas futuras, razão pela qual deixa-se de contabilizar como processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento das Filas em análise, com a realização das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência ou Sessão do Tribunal do Júri.

Quanto à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento.

47



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE			
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:			

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
	<i>Paralisados na Secretaria:</i>	13;	03;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	52;	01;	↓ Redução em 98,08%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	<i>Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;</i>	<i>Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.



● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se **redução** de Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária permaneça o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:
(....)*

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
240 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 41 Sessão do Tribunal do Júri;● 43 de Custódia;● 129 de Instrução;● 01 de Instrução e Julgamento;● 05 de Interrogatório;● 19 de Julgamento;● 02 de Justificação.	213 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 240 (duzentos e quarenta) Audiências designadas,

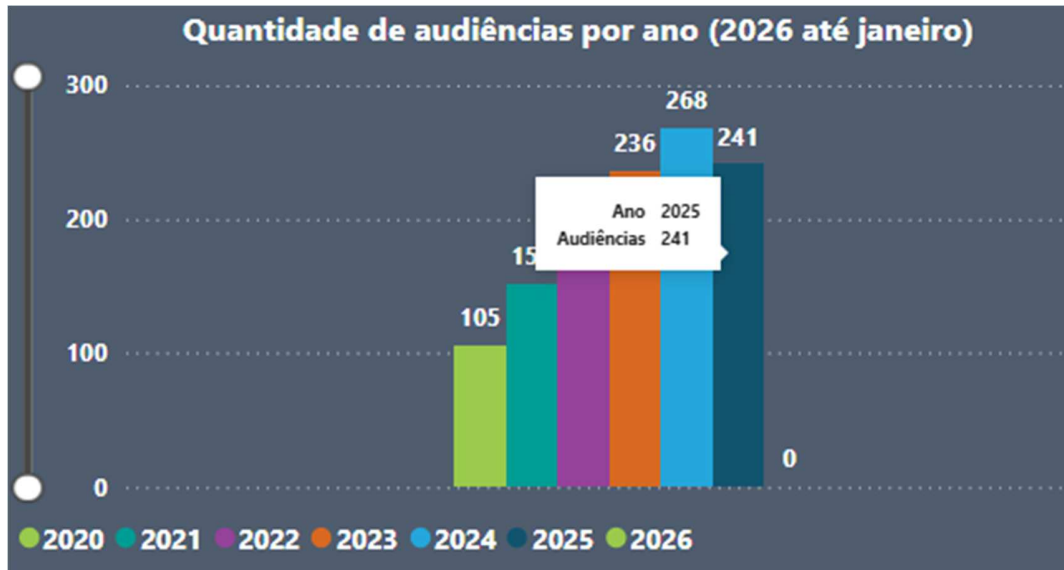


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

sendo que 213 (duzentos e treze) se encontram com situação “Realizada”, representando 11,25% das Audiências pautadas para o período.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 a 2025:





● **Constatação:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.

● **Recomendação:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS E SESSÕES PAUTADAS:

Em análise ao sistema processual, procedeu-se análise das Audiências e Sessões do Júri a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, dessume-se 107 (cento e sete) processos pautados, dos quais 48 (quarenta e oito) referem-se à Sessões do Júri.

A data mais longínqua consta designada para o dia 13/08/2026, conforme anexo.

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências e Sessões, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a

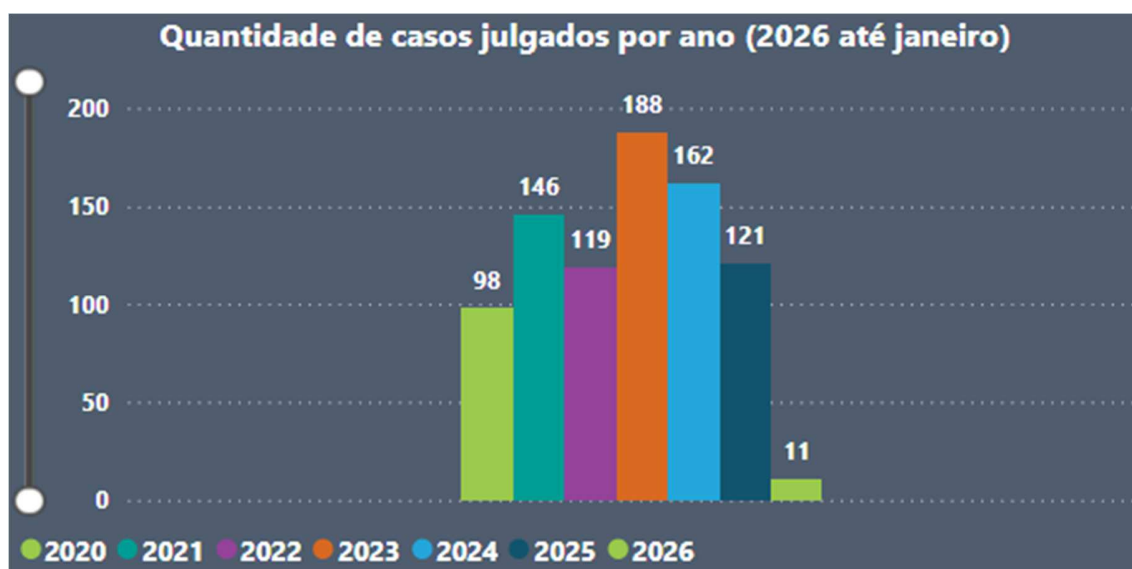


respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a 2025:

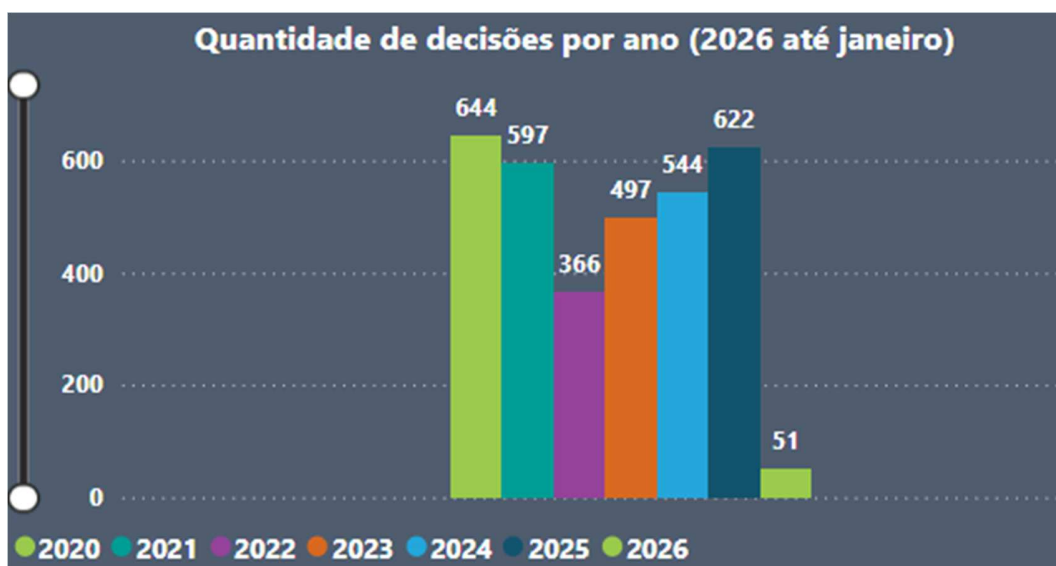
- **Julgamentos:**





- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 25,31% da Produtividade no que pertine às Sentenças, ao passo em que, demonstra aumento em relação aos anos de 2022 e 2023.**

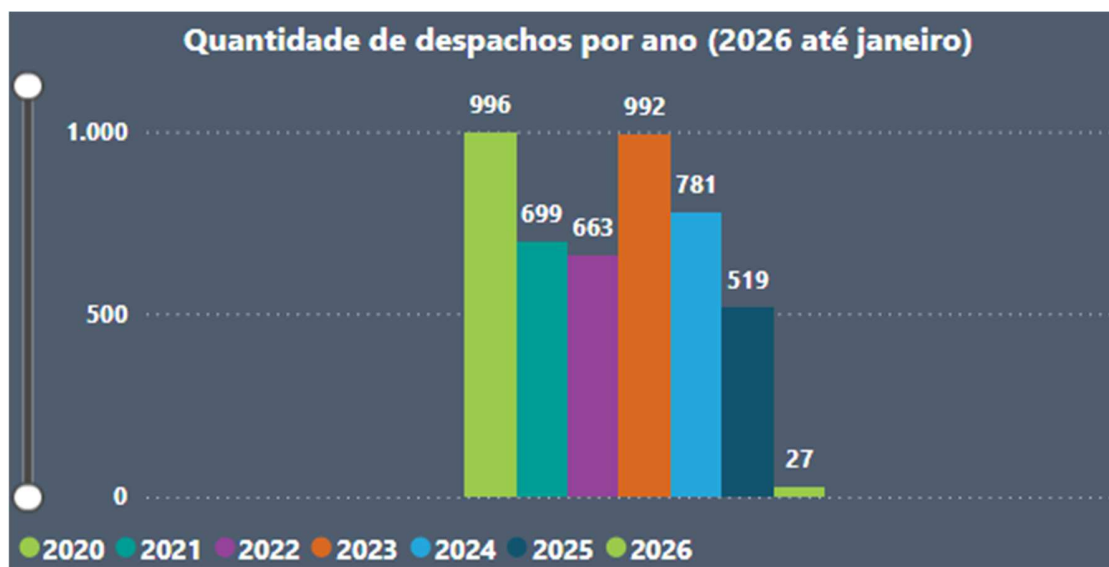
- **Decisões:**



- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 14,34% da Produtividade no que pertine às Decisões. No mesmo contexto, demonstra aumento em relação aos anos de 2021 a 2023.**



- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 33,55% da Produtividade no que pertine os Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

parcial: ● **Janeiro a 26 de Fevereiro de 2026 - Avaliação do período**

● **Comparativo em relação ao período anterior:**

ATO:	2025 - JANEIRO A 26 DE FEVEREIRO:	2026 - JANEIRO A 26 DE FEVEREIRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	15;	26;	↑ Aumento em 73,33%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	32;	61;	↑ Aumento em 90,63%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	70;	68;	↓ Redução em 2,86%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Decisões**, ao passo em que apresenta **redução no tocante aos Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
FABIO ALEXANDRE COSTA DE FARIAS	555,00	963,00	101,00	151,00	1.770,00
ROBSON RIBEIRO ALEIXO	100,00	121,00	24,00	44,00	289,00
ALESSON JOSÉ SANTOS BRAZ	18,00	52,00	0,00	8,00	78,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	7,00	6,00	3,00	9,00	25,00
BRUNO BICUDO GONÇALVES	8,00	3,00	3,00	5,00	19,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	8,00	6,00	0,00	1,00	15,00
FLAVIO MARIANO MUNDIM	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	696,00	1.152,00	131,00	218,00	2.197,00

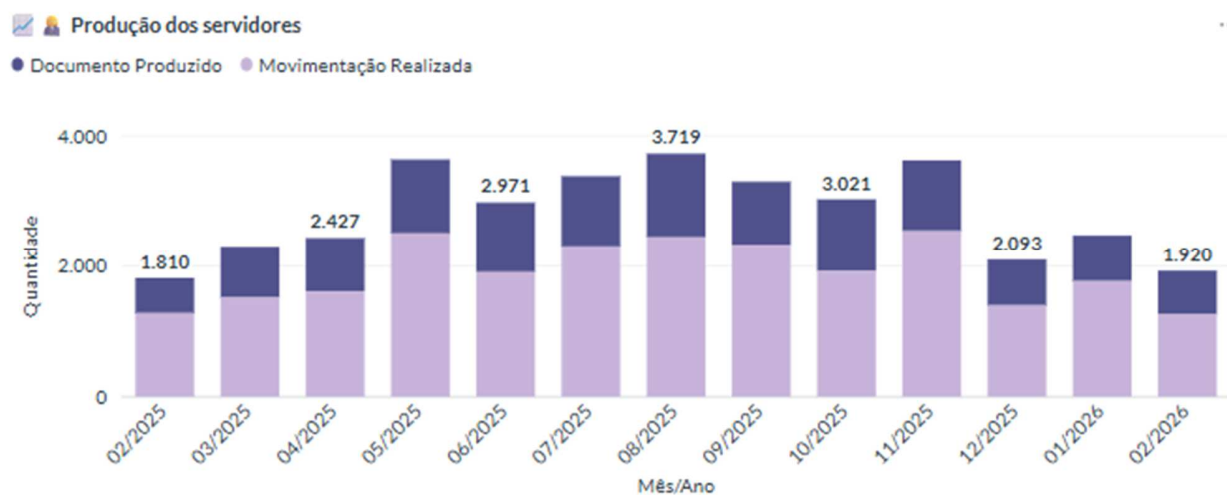


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Magistrados da Unidade

Magistrado (a) Titular

FABIO ALEXANDRE COSTA DE FARIAS

Data de ingresso na Unidade:

15/04/2025

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

FABIO ALEXANDRE COSTA DE FARIAS

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Magistrado Respondendo pelo Juízo	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Diego Marins Borges	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Assessor de Juiz
Maria Zilda Santiago da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Denis Lucas de Almeida Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Clever Júnior Sousa Guimarães	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Diretor de Secretaria
Angélica Franca Simão Sene	Estagiário	Estagiário	
Yasmin Barros Martins	Estagiário	Estagiário	
Thiago Jacoud Martins	Técnico Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Diane Cristina Barros de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) "Art. 57. Varas do Tribunal do Júri:

I – Primeira Vara do Tribunal do Júri; (...)

§ 1º Dotação de Pessoal da Primeira Vara do Tribunal do Júri:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara do Tribunal do Júri:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 3 (três) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação." (...)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz;	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz;	02	02
Estagiários de pós-graduação;	02	-
<i>Secretaria de Vara do Tribunal do Júri:</i>		
Diretor de Secretaria;	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria;	01	01
Servidores públicos efetivos;	03	-
Estagiários de graduação;	02	02
Assessor de Juiz;	-	01

****Observação:***

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se a ausência dos nomes dos Servidores Diego Marins Borges, Maria Zilda Santiago da Silva e Thiago Jacoud Martins, embora conste na Informação da SEGEP.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP e às informações apresentadas pela Unidade, recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete há o *déficit* de 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

No tocante à Secretaria de Vara do Tribunal do Júri há o *déficit* 03 (três) Servidores efetivos.

Observa-se, ainda, a existência de 01 (um) Assessor de Juiz, na Secretaria de Vara do Tribunal do Júri, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça